



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Brodowski / SP*

Av Champagnat, nº 333 - Brodowski/SP - Fone/fax: (16) 3664-6486 - email: ipmbrodowski@gmail.com

PORTARIA N.º 004/2015

Dispõe sobre a concessão de
Aposentadoria Por Idade ao
servidor **ANTÔNIO LUIZ VICENTINI**.

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA MELLO, Diretora
Presidente do **SISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Brodowski**, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **ANTÔNIO LUIZ
VICENTINI**, requereu aposentadoria por idade, nos termos do
Processo n.º 004/2015, tendo cumprido os requisitos para a
concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria
por idade ao servidor **ANTÔNIO LUIZ VICENTINI**, portador do RG n.
7.894.738 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 747.682.638-87.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade
se dá nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, "b", da
Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício
corresponderá a média das contribuições, totalizando o valor de
R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente
na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo
Regime Geral de Previdência Social - RGP/INSS, sem direito à
paridade.



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Brodowski / SP*

Av Champagnat, nº 333 - Brodowski/SP - Fone/fax: (16) 3664-6486 - email: ipmbrodowski@gmail.com

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de março de 2015.

CLÁUDIA AP. DA SILVA MELLO
PRESIDENTE

RODRIGO LUIZ MOLATI
DIRETOR PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA